



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
*Gabinete da Vereadora Raissa Lacerda*

---

INDICAÇÃO

---

Autora: Vereadora **RAÍSSA LACERDA** - AVANTE

IND. Nº. \_\_\_\_\_ /2020

**Assunto:** INDICA AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR NUTRICIONISTAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

Senhor Presidente,

**INDICO**, nos termos do artigo 167 do Regimento Interno, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Luciano Cartaxo, que envie projeto de sua competência acerca do que “**Dispõe sobre a contratação, em caráter emergencial, de profissionais de Nutrição para o enfrentamento do coronavírus (covid-19) na cidade de João Pessoa**”, que segue:

Art. 1º - Considera-se profissional de Nutrição aquele subordinado à fiscalização do Conselho Regional de Nutrição da Paraíba;

Art. 2º – Fica autorizado o poder executivo contratar, em caráter emergencial, profissionais de nutrição para o enfrentamento da pandemia de covid-19;

Art. 3º – Os profissionais contratados, devem, obrigatoriamente, passar por capacitação nos protocolos oficiais de enfrentamento à COVID-19, aprovados pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), que poderá ser à distância;

Art. 4º – Esta Lei deve obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 639 de 31 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Art. 5º – O poder executivo poderá firmar convênio com o CRN-PB para executar os dispositivos previstos nesta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, em 20 de maio de 2020.

Raissa Lacerda  
Raissa Lacerda  
Vereadora – AVANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
**Casa Napoleão Laureano**  
***Gabinete da Vereadora Raissa Lacerda***

JUSTIFICATIVA

Com o avanço da pandemia do novo coronavírus, os serviços de saúde estão ficando, cada vez mais, sem profissionais em número suficiente para executar os trabalhos de prevenção e tratamento que a situação necessita. Pensando nisto, é importante que o poder executivo possa contar com profissionais capacitados e disponíveis para o trabalho, quando julgar necessário.

Os profissionais formados em Nutrição podem exercer intervenções nutricionais fundamentais em hospitais para recuperação do estado nutricional, como: identificar o risco nutricional precoce e realizar a intervenção nutricional adequada; mitigar a desnutrição e sarcopenia se apresentadas; garantir o aporte calórico proteico adequado para evitar complicações infecciosas; prevenir a síndrome de realimentação; auxiliar na redução do prolongamento da internação hospitalar e reduzir a fraqueza muscular adquirida, após terapia intensiva.

Já para os pacientes em isolamento domiciliar, os nutricionistas podem determinar uma dieta rica em nutrientes e com reduzidos valores de gorduras, visto que o sobrepeso é um agravante a doença, dessa forma realizando uma intervenção nutricional adequada para evitar a evolução do quadro e conseqüentemente a internação. O resultado esperado é que com a atuação destes profissionais, a internação seja evitada e também para aqueles internados, o tempo seja reduzido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, em 20 de maio de 2020.

Raissa Lacerda  
Vereadora – AVANTE